



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA-PB  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**FUNDADO PELA LEI Nº 02 DE 22/07/65**

<b>ANO: 2021</b>	<b>MÊS: dezembro DIA: 26</b>	<b>NÚMERO: 1993</b>	<b>Fls.01</b>
------------------	------------------------------	---------------------	---------------

**LEI N.º 446/2021**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA,  
PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1.º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos quadros anexos ao presente texto.

Art. 2.º - As prioridades e metas para o ano de 2022 conforme estabelecido na Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para aquele exercício, estão especificadas nos quadros anexos à presente Lei.

Art. 3.º - A inclusão, alteração ou exclusão de programas constantes desta Lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

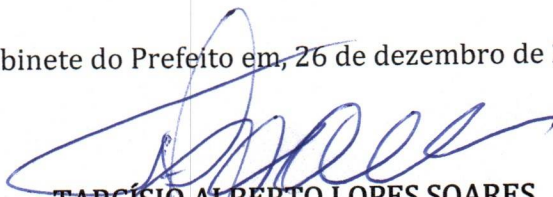
Art. 4.º - A inclusão, alteração ou exclusão de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6.º - O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 26 de dezembro de 2021

  
**TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES**  
Prefeito Constitucional